



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 137/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022  
PROC. ADM. Nº 094/2022**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA E A  
EMPRESA ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI**

O Município de SANTA CRUZ DA VITÓRIA – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.912/0001-03, com sede na Praça Josafá Oliveira Carvalho, nº 01 – centro, município de Santa Cruz da Vitória - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Lopes dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1125930110 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.506.975-38, residente e domiciliado em Santa Cruz da Vitória – BA, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, celebra o presente Contrato com **ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.140.462/0001-60, com sede na rua Agudos, nº543, Osasco, São Paulo CEP: 06223-140, neste ato representado pela Srª Rivanda Rocha Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 37744058-9, inscrito no CPF sob o nº 658.531.995-87, residente e domiciliada na cidade de Osasco, São Paulo- SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO – COMPETÊNCIA 2022.**

II – A adjudicação do Contrato deve-se ao fato de ter sido dispensada a Licitação, nos termos do art. 24, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme dispensa de licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

Este **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, em 14 de dezembro de 2022, tendo sua vigência até a data de 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O Preço Total dos produtos solicitados será de **R\$ 13.227,00 (Treze mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais)**, conforme planilha de descrição dos produtos e valores unitários especificados na proposta vencedora. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de forma integral, o valor correspondente a entrega dos produtos, observados os preços unitários, resultante da quantidade constante da planilha apresentada na proposta de preços objeto da presente dispensa.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento devido à contratada será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura e a Regularidade Fiscal (Certidões) pelos produtos ofertados, através de crédito em conta no banco – **BRADESCO** agência: **2247**, conta corrente: **44601-7** após ter sido devidamente atestada a conclusão do serviço, de acordo com as especificações ajustadas.

**Parágrafo Segundo** – Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

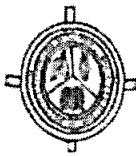
Unidade: 040102 - Departamento de Cultura e Esporte  
Atividade: 2.051 – Promoção de Eventos e Atividades Culturais  
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I – A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Prefeitura Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar a execução do fornecimento do produto solicitado, observando o contrato e os documentos que o integram. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive, rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato.

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03

**ELETRICA GLOBAL M. EIRELI**  
CNPJ: 27.140.462/0001-60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

II – Fica designado o servidor municipal o Sr Maurício Ferreira dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública, conforme Decreto Municipal nº09/2017 e da Portaria nº 001/2022..

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1 - São obrigações do CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo a necessidade da Contratante;

6.1.2 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos adquiridos, objeto deste contrato;

6.1.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.1.4 Comunicar imediatamente à contratante, qualquer alteração que, porventura, venha a sofrer em seu contrato social.

**6.2 – DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido nas Cláusulas Terceira e Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir a entrega do produto pela Contratada;

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a recusa total ou parcial dos produtos, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA;

6.2.4 - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;

6.2.5 - Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informação que vise esclarecer a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

7.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.2 – A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos e condições estipulados;

7.3 – O atraso injustificado na entrega do produto;

7.4 – A não entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.5 – A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.6 – O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.7 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.8 – A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.9 – A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.9.1 – Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.9.1.1 – A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

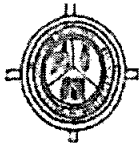
7.9.1.2 – Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, serão ressarcidos a esta os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

7.9.2 – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03

ELETRICA GLOBAL M. EIRELI - EPP  
CNPJ: 27 140 462/0001-60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximindo a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**Parágrafo Primeiro** – Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os danos materiais e morais causados aos seus empregados ou a terceiros, os seguros necessários à execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibicaral (BA), para dirimirem as questões e/ou controvérsias, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo em especial ou de eleição.

E por estarem, concordantes, Contratante e Contratada, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas constituídas, que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santa Cruz da Vitória (BA), 14 de dezembro de 2022.

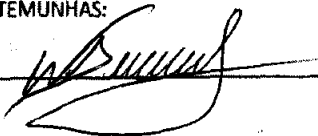
  
MAURÍCIO LOPES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

ELETRICA GLOBAL M EIRELI - EPP  
CNPJ: 27.110.462/0001-80

ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI EPP  
CONTRATADO  
RIVANDA RÓCHA FIORI  
REP LEGAL

TESTEMUNHAS:

1.

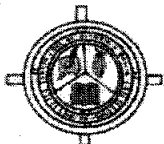


2.





## **Extratos de Contratos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA  
ESTADO DA BAHIA**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITORIA - BA**

**CONTRATADO: ELETRICA GLOBAL MANFITEC EIRELI EPP**

**ENDEREÇO: Rua Agudos, nº 543, Rochdale, Osasco – SP – CEP 06223-140**

**CNPJ: 27.140.462/0001-60**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO – COMPETENCIA 2022.**

**Valor Global - R\$ 13.227,00 (Treze mil, duzentos e vinte e sete reais).**

**Data Assinatura: 14 de dezembro de 2022**

**Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022**

Santa Cruz da Vitória (BA), 14 de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Alan Santos Calixto de Almeida  
Setor licitação

**PRAÇA JOSAFÁ OLIVEIRA CARVALHO, 01- CENTRO/SANTA CRUZ DA VITÓRIA-BA  
CEP: 45.725-000- TELEFONE: (73) 3627-2142-CNPJ: 14.147.912/0001-03**